

Lei nº. 824/97

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel de propriedade do Banco do Brasil S/A, na cidade de Simõesia. Não contém outras providências".

O povo do Município de Simõesia Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Ocelto e seu Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de Escritura Pública e compra e venda, o imóvel de propriedade do Banco do Brasil S/A, localizado na Praça da Matriz, nesta cidade de Simõesia, onde funcionava a antiga Agência atualmente desativada, por até o valor de R\$ 140.000,00

(cento e quarenta mil reais).

Par. Único - A aquisição constante deste artigo terá como objetivo, a instalação das diversas repartições públicas municipais, ficando no âmbito imóvel a rede do Gêmeo Municipal.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor constante do artigo 1º, desta lei, para fins de cobertura acamontada, junto ao orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simõesia, 17 de julho de 1997.

[Handwritten Signature]
Neraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL